



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS 342 A 361 EXONERAÇÕES



DECRETOS 342 A 361 EXONERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 361, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo de **Assessor de
Secretaria** e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **JOSMAILTON
FERREIRA LUBARINO**, brasileiro, maior, capaz, RG Nº 03.917.770-09 SSP/BA,
CPF nº 731.200.735-04, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, SN, Centro,
Canudos/BA, CEP 48520-000, do cargo comissionado de **Assessor Especial de
Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmecanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 360, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo de
**ADMINISTRADOR DISTRITAL DO
POVOADO SÃO BENTO** e dá outras
providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **JOÃO SOARES DA
SILVA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, RG Nº 04269338-18 SSP/BA, CPF nº
990.037.325-15, residente e domiciliado no Povoado São Bento, município de
Canudos/BA, CEP 48520-000, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR
DISTRITAL DO POVOADO SÃO BENTO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 359, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo de **Coordenador de
Departamento do Meio Ambiente** e dá
outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **JENILSON SANTOS
CABRAL**, brasileiro, maior, capaz, RG Nº 04.444.194-03 SSP/BA, CPF nº
456.469.705-63, residente e domiciliado à Rua Dom Jackson Berguer Prado, nº 856,
Centro, Canudos/BA, CEP 48520-000, do cargo comissionado de **Coordenador de
Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente,
Recursos Hídricos e Pesca do município de Canudos/BA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 358, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo de
**ADMINISTRADOR DISTRITAL E
DE POVOADOS** e dá outras
providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **JAILSON BARBOSA DA
SILVA**, brasileiro, maior, capaz, RG Nº 1214629865 SSP/BA, CPF nº 034.653.445-37,
residente e domiciliado à Fazenda Malhada da Aroeira, Distrito de Bendegó, município
de Canudos/BA, CEP 48520-000, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR
DISTRITAL E DE POVOADOR**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13. 343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 357, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo de
**ADMINISTRADOR DISTRITAL E
DE POVOADOS** e dá outras
providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **ALAYLSON DE SENA
REIS**, brasileiro, portador do RG nº 1163629600, inscrito no CPF sob nº 033.777.855-
82, residente e domiciliado ao Alto do Cruzeiro, Município de Canudos/BA, CEP:
48520-000, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL E DE
POVOADOS - POVOADO NÚCLEO I (50)**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13. 343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 356, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo comissionado de
Assessor do Sistema de Informação e
dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **RUTE DE JESUS SENA**,
brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 21.004.979-01, inscrita no CPF sob o nº
078.795.695-37, residente e domiciliada à Rua Isaías Canário, nº 07, Centro,
Canudos/Bahia, CEP: 48520-000, do cargo comissionado de **Assessor do Sistema de
Informação**, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 355, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo comissionado de
COORDENADOR DOS SÍTIOS
ARQUEOLÓGICOS e dá outras
providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **ROGÉRIO GAMA DA
SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.537.746-09, inscrito no CPF sob nº
023.130.265-74, residente e domiciliado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 191, Centro,
Canudos/Bahia, CEP: 48520-000, do cargo comissionado de **COORDENADOR DOS
SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13. 343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 354, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do exercente do cargo comissionado de **Assistente de Limpeza Pública** e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **ORLEAN CARDOSO CASTRO**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 54.153.293-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 045.020.525-82, residente e domiciliado à Rua Sales Barbosa, nº 1, Centro, Canudos/Bahia, CEP: 48520-000, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 353, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do exercente do cargo comissionado de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **NELFRANKLIN MOURA ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14523236-07, inscrito no CPF sob nº 034.079.465-89, residente e domiciliado à Rua Acampamento do DNOCS, S/N, Centro, Canudos/Bahia, CEP: 48520-000, do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 352, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do exercente do cargo comissionado de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE** e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **MÁRCIO DOS SANTOS MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3568717 SSP/ES, Rua Santo Antônio, nº 47, Centro, Canudos/Bahia, CEP: 48520-000, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13. 343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 351, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo comissionado de
**Coordenador de Departamento de
Turismo e dá outras providências**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **JUAREZ OLIVEIRA
DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0937346624, inscrito no CPF sob nº
017.477.585-74, residente e domiciliado à Av. Euclides da Cunha, nº 63, Centro,
Canudos/Bahia, CEP: 48520-000, do cargo comissionado de **Coordenador do
Departamento de Turismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 350, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo comissionado de
**Coordenador do Departamento de
Cultura e dá outras providências**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **JOSÉ ALEX DA SILVA
OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 08669273, inscrita no CPF sob
o nº 015.529.015-05, residente e domiciliado à Rua Vereador Lindolfo Dantas Guedes,
SN, Centro, Canudos/Bahia, CEP: 48520-000, do cargo comissionado de **Coordenador
do Departamento de Cultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 349, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo comissionado de
COORDENADOR DE PROJETOS e
dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **JOSÉ ADAUTO
BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, brasileiro, portador do RG nº
1265935606 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 370.317.242-87, residente e domiciliado à
Rua da Quadra, nº 30, Centro, Jeremoabo/BA, CEP: 48510-000, do cargo comissionado
de Coordenador de Projetos, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 348, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo de **ASSESSOR DE
COMUNICAÇÃO E IMPRENSA** e
dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **JOÃO PEDRO DE
SOUZA RABELO**, brasileiro, portador do RG nº 16692229-34, inscrito no CPF sob nº
088.752.485-08, residente e domiciliado ao Acampamento do DNOCS, s/nº, Centro,
Canudos/BA, CEP 48.520-000, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE
COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 347, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo de **Procurador (a)**
Jurídico (a) e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **Ísis Matos
CAVALCANTE GAMA**, brasileira, inscrita na OAB/BA 53.386, portadora do RG nº
1578218543, inscrita no CPF sob nº 058.118.695-84, residente e domiciliada à Av.
Santos Dumont, nº 333, Centro, município de Canudos/BA, CEP: 48520-000, do cargo
comissionado de **PROCURADORA JURÍDICA**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 346, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do exercente do cargo comissionado de **Coordenadora de Preservação Cultural e Eventos** e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **EMANUELA MARTINS COELHO DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 12.751.040-02, inscrita no CPF sob o nº 017.506.555-19, residente e domiciliada à Rua Pajeú, Centro, Canudos/Bahia, CEP: 48520-000, do cargo comissionado de **Coordenadora de Preservação Cultural e Eventos**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 345, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo comissionado de
ASSISTENTE CONTÁBIL e dá outras
providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **EDUARDO FABRÍCIO
MALTA CAMPOS**, brasileiro, maior, capaz, RG nº 1626021031 SSP/BA, CPF nº
046.253.975-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Acioly, s/nº, bairro centro, cidade
de Canudos/BA, CEP 48520-000, do cargo comissionado de **Assistente Contábil**,
vinculado à Secretaria Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 344, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do exercente do cargo de **Assessor do Gabinete do Prefeito** e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **EDUARDO DE JESUS ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 11.228.771-96, inscrito no CPF sob nº 039.784.855-24, residente e domiciliado à Av. Paulo Fontes, S/N, Município de Canudos/BA, CEP: 48.520-000, do cargo comissionado de **Assessor do Gabinete do Prefeito**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 343, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo de **Coordenador de
Povoado** e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **CÍCERO JOSÉ SILVA
DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13055407733, inscrito no CPF
sob nº 041.642.595-07, residente e domiciliado ao Povoado do Rosário, Zona Rural do
município de Canudos/BA, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE
POVOADO (POVOADO ROSÁRIO)**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 342, de 14 de novembro de 2022.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do
exercente do cargo comissionado de
Assistente da Procuradoria Jurídica
e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei
Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis
Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **ARTUR GUILHERME
RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 16.259.606-54, inscrito no
CPF sob nº 078.280.385-77, residente e domiciliado à Av. Santos Dumont, nº 34,
município de Canudos/BA, CEP: 48520-000, do cargo comissionado de **ASSISTENTE
DA PROCURADORIA JURÍDICA**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 14 de novembro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com